

## DECISÃO COREN/SE Nº 52/2016

***Dispõe sobre a concessão de progressão por merecimento, na forma do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE***

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE**, em conjunto com sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, em seu artigo 15;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.649/98, que em seu art. 58, §3º dispõe que os empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto nos dos arts. 461 (§§2º e 3º) e 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (CLT);

**CONSIDERANDO** as decisões COREN/SE nº 17/2013 e 37/2015, que instituiu e alterou o Plano de Cargos e Salários dos empregados, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a avaliação pela Comissão instituída pela Portaria nº 297/2016, para fins de apuração da Progressão por Merecimento, com relatório aprovado pela ROP 411ª;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 411ª Reunião Ordinária Plenária.

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** – Fica aprovado, de forma definitiva, o Relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 297/2016, garantindo-se a Progressão por Merecimento, na forma instituída no Plano de Cargos e Salários do COREN/SE, aos seguintes empregados, de acordo com a avaliação realizada:

- a. Clauberg Prata de Almeida
- b. Orlando Rodrigues Oliveira Souza Santos
- c. Maria Gilza Vieira Gomes
- d. Elvis Lima Moura da Silva
- e. Maria dos Santos

- f. José Miraldo de Melo Fontes
- g. Alan Oliveira dos Santos
- h. Jefferson da Silva Santos
- i. Silvana Menezes dos Santos
- j. Barbara Bezerra Tavares
- l. Anderson Jorge Santos de Oliveira

**Art. 2º** – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2016.

**Dra. Maria Cláudia Tavares de Mattos**  
**COREN/SE 39139-ENF**  
**Presidente**

**Dr. Lincoln Vitor Santos**  
**COREN/SE 147165-ENF**  
**Secretário em Exercício**